

## LEI MUNICIPAL Nº 1.867/2025

**EMENDA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 210.691,20 (DUZENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir credito adicional suplementar especial por superávit financeiro no orçamento de 2025, correspondendo ao montante de R\$ 210.691,20 (duzentos e dez mil seiscientos e noventa e um reais e vinte centavos), no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2152 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA n.243- DEP. PAULO ARAUJO- FILA ZERO	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	

Fonte de Recursos: 2.621.000.000	210.691,20
<b>Total</b>	<b>210.691,20</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de superávit financeiro da fonte 2.621.000.000, do Programa Fila Zero do governo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

---

ÉDERSON FIGUEIREDO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT